



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

### (Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: R. P. TOMAZ CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP

Referência: Contrato nº 133/2024 – Concorrência Eletrônica nº 14/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 549/2025

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **R. P. TOMAZ CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.920/0001-49, com endereço na Rua Pedro Moreira de Souza, nº 218, Lote 8, Quadra B, bairro Parque São João, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO ALESSANDRO PEREIRA TOMAZ**, portador do RG nº 5.xxx.760-5, inscrito no CPF nº 917.xxx.109-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 03 de março de 2025.

**CLÁUSULA 02 (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 03** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 21 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**RAFAEL CORRÊA MARIANO**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
(SOIURB)

**R. P. TOMAZ CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP**  
**RICARDO ALESSANDRO PEREIRA TOMAZ**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
D567BCA3EBA04A38A922C88F4BDF2901

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D567BCA3EBA04A38A922C88F4BDF2901>